



UNIFEOB

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS

ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE

ADMINISTRAÇÃO

PROJETO INTEGRADO

A TECNOLOGIA NO SETOR PÚBLICO

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

SETEMBRO, 2021

UNIFEOB
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS
ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE
ADMINISTRAÇÃO

PROJETO INTEGRADO
A TECNOLOGIA NO SETOR PÚBLICO

MÓDULO TÓPICOS CONTEMPORÂNEOS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROF. PAULO CÉSAR
MONTANHEIRO

GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROF. DANILO
MORAIS DOVAL

ESTUDANTES:

Grazieli Da Silva Fornazieiro, RA 18001057

Jaqueline Filgueiras de Souza, RA 18000621

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

SETEMBRO, 2021

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO | 3 |
| 2. PROJETO INTEGRADO | 4 |
| 2.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 4 |
| 2.1.1 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 101/2020 e LEI 4320/64 | 5 |
| 2.1.2 MARCAS QUE DEFINEM O DESEMPENHO DA GESTÃO PÚBLICA: PPA, LDO E LOA | 7 |
| 2.2 GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO | 11 |
| 2.2.1 SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO | 12 |
| 2.2.2 SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO | 14 |
| 2.2.3 OS SISTEMAS DE GESTÃO NO SETOR PÚBLICO | 18 |
| 3. CONCLUSÃO | 20 |
| REFERÊNCIAS | 21 |

1. INTRODUÇÃO

Esse trabalho tem como proposta mostrar as diversas ferramentas disponíveis que podem facilitar o trabalho da administração pública, mostrando que todo esse ferramental forma um conjunto de pessoas, processos e produtos que podem se traduzir numa gestão de TI eficiente, recursos de TI na gestão pública provocou profundas alterações no setor. A economia global mudou, alterando, também, a visão e a forma de trabalho no setor público, obrigando as organizações a procurar novos modelos de eficiência para prestarem serviços de qualidade e manter a transparência das decisões e atos públicos. As legislações tornaram os serviços e operações subordinados às novas tecnologias, aliando o serviço a um ambiente tecnológico baseado na utilização de redes, sistemas, equipamentos e alta tecnologia que levaram a gestão pública a utilizar esses recursos para a prestação de serviços com níveis melhores de qualidade. Esta qualidade esperada pelo contribuinte somente torna-se possível quando há investimentos em tecnologia, inovação e inteligência incorporada ao valor dos serviços oferecidos.

Sendo assim, a gestão pública percebeu a necessidade de oferecer treinamento aos funcionários públicos para que pudessem melhorar o seu conhecimento e dominar a manipulação das novas tecnologias, adquirindo as habilidades requeridas para a melhoria da prestação de serviço. O valor do intangível numa organização é um diferencial para a inovação. Quanto mais se utiliza e aplica o conhecimento existente na organização, mais conhecimento será gerado e também reaproveitado. Esse ciclo virtuoso é capaz de transformar o conhecimento, um valor intangível, em ativo organizacional.

2. PROJETO INTEGRADO

Nesta etapa do PI, são apresentados os conteúdos específicos de cada unidade de estudo e como são aplicados no respectivo trabalho.

2.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Orçamento público é o instrumento utilizado pelo Governo Federal para planejar a utilização do dinheiro arrecadado com os tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria, entre outros). Esse planejamento é essencial para oferecer serviços públicos adequados, além de especificar gastos e investimentos que foram priorizados pelos poderes.

Essa ferramenta estima tanto as receitas que o Governo espera arrecadar quanto fixa as despesas a serem efetuadas com o dinheiro. Assim, as receitas são estimadas porque os tributos arrecadados (e outras fontes) podem sofrer variações ano a ano, enquanto as despesas são fixadas para garantir que o governo não gaste mais do que arrecada.

Uma vez que o orçamento detalha as despesas, pode-se acompanhar as prioridades do governo para cada ano, como, por exemplo: o investimento na construção de escolas, a verba para transporte e o gasto com a saúde. Esse acompanhamento contribui para fiscalizar o uso do dinheiro público e a melhoria da gestão pública.

2.1.1 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 101/2020 e LEI 4320/64

Existe uma multiplicidade de diplomas legais versando sobre finanças públicas e matérias correlatas. Existe a Lei nº 4.320/64 que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro, conhecida como Código de Contabilidade Pública da União. Essa Lei por ser aplicável no âmbito nacional reveste-se da natureza de lei complementar sob o aspecto substantivo. Ao contrário do pensam alguns autores, a Lei nº 4.320/64 não foi revogada pela Lei Complementar nº 101/2000, que instituiu as normas gerais de Responsabilidade na Gestão Fiscal. Só foram derogadas aquelas normas conflitantes ou inteiramente reguladas pela Lei Complementar.

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei n. 8.388/1991, que estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e o reescalonamento de dívidas das administrações direta e indireta dos entes federados. Alegada ofensa aos arts. 52, VI a IX, e 163 da CF. Ausência de plausibilidade do fundamento do pedido declaratório, tendo em vista que se trata de lei que cogita da consolidação e do reescalonamento de dívidas dos Estados e Municípios junto a órgãos e entidades controladas pela União, isto é, débitos já existentes, e não de contratações que resultem em aumento da dívida pública de tais entes, essas, sim, sujeitas ao controle do Senado Federal e a disciplina por meio de Lei Complementar. Diploma normativo que, de resto, pendendo de regulamentação por meio de decreto e, também de diploma legislativo, se mostra insuscetível de causar, de imediato, dano de natureza irreparável.”

Após sucessivos adiamentos motivados pela substituição do Relator, o processo foi extinto em 17.8.2017, sem julgamento do mérito, com base nos arts. 21, IX, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal e 485, VI, do Código de Processo Civil de 2015.

“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão

9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

III – dispor sobre critérios para a execução equitativa, além de procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar e limitação das programações de caráter obrigatório, para a realização do disposto no § 11 do art. 166”

A Lei Complementar nº 101/2000, que estabeleceu normas gerais de responsabilidade na gestão Fiscal – LRF –, não regulamentou a parte final do inciso II supra. Não só os fundos existentes em 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição vigente, não foram ratificados pelo Congresso Nacional como determina o art. 36 do ADCT sob pena de extinção, continuam vigorando, como também, inúmeros outros fundos vêm sendo instituídos, como por exemplo, o Fundo Partidário, o Fundo Eleitoral assim, parcelas ponderáveis do orçamento anual vêm sendo consumidas sem a adequada fiscalização e controle, em virtude da ausência de elementos de despesas das verbas componentes desses fundos específicos inconstitucionais. Partidos políticos, como pessoas jurídicas de direito privado, não poderiam ser destinatários de dinheiro público. Entretanto, a exigência de lei complementar para regular a instituição de fundos restou afastada pela decisão do Supremo Tribunal Federal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, ao disciplinar as operações de crédito efetuadas por fundos, está em consonância com o inciso da CF, não atentando, assim, contra a federação. Já a sanção imposta aos entes federados que não fornecerem dados para a consolidação de que trata o art. 51 da Lei Complementar n. 101/2000 igualmente não implica ofensa ao princípio federativo, uma vez que as operações de crédito são englobadas pela mencionada regra constitucional e que o texto impugnado faz referência tão somente às transferências voluntárias. Com a devida vênia definir o que é fundo especial, como prescreve o art. 71 da Lei nº 4.320/64, é bem diferente de estabelecer “condições para a instituição e funcionamento de fundos” como determina o preceito constitucional do inciso II, do 9º, do art. 165 da CF. “Condições para instituição de fundos” pressupõe prévia definição das hipóteses em que os fundos

podem ser instituídos, e nem poderia ser de outra forma, porque a regra geral é a realização de despesas constantes de dotações orçamentárias com especificação dos elementos de despesas, sendo que verbas componentes de um fundo representam exceção à essa regra geral, escapando do controle e fiscalização por meios regulares.

2.1.2 MARCAS QUE DEFINEM O DESEMPENHO DA GESTÃO PÚBLICA: PPA, LDO E LOA

O modelo orçamentário brasileiro é definido na Constituição Federal de 1988 do Brasil. Compõe-se de três instrumentos: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: - o plano plurianual;- as diretrizes orçamentárias; - os orçamentos anuais.

O PPA, com vigência de quatro anos, tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública. Cabe à LDO, anualmente, enunciar as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte. Já a LOA tem como principais objetivos estimar a receita e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro. Assim, a LDO ao identificar no PPA as ações que receberão prioridade no exercício seguinte torna-se o elo entre o PPA, que funciona como um plano de médio-prazo do governo, e a LOA, que é o instrumento que viabiliza a execução do plano de trabalho do exercício a que se refere.

De acordo com a Constituição Federal, o exercício da função do planejamento é um dever do Estado, tendo caráter determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Assim, o planejamento expresso no Plano Plurianual assume a forma de grande moldura legal e institucional para a ação nacional, bem como para a formulação dos planos regionais e setoriais.

A Constituição Federal é um argumento forte em relação à importância que os constituintes deram ao planejamento no Brasil, nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Encontram-se, na literatura orçamentária e financeira, indicações de alguns problemas relacionados com o funcionamento do modelo orçamentário acima descrito. Decorrem, em sua maioria, da inexistência da lei complementar mencionada no 9º do art. 165 da CF.

Em relação ao PPA, a primeira questão que pode ser colocada neste contexto se refere ao entendimento da expressão "de forma regionalizada". Sua finalidade está ligada ao mandato constitucional de "redução das desigualdades regionais", ou seja, sendo apresentado de forma regionalizada, o plano permitirá ser devidamente avaliado em relação àquele objetivo.

Entretanto, as regiões estão definidas como sendo as macrorregiões adotadas pelo IBGE. Mas, de qualquer forma, cerca de 80% das ações propostas nos projetos orçamentários estão "regionalizadas" na classificação "nacional" - o que em nada ajuda para o cumprimento do preceito constitucional,

Um passo paralelo foi dado pela LRF:

Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Então, um programa que abrigue tal tipo de despesa corrente poderia ser caracterizado também como programa de duração continuada, foi nesse sentido as interpretações dadas por ocasião do PPA 1991-96 e na apreciação dos Projetos de Lei Complementar nº 222, de 1990, e nº 135, de 1996. Todas focalizavam apenas no caráter finalístico das ações.

Os Programas, no âmbito da Administração Pública federal, como instrumento de organização das ações de Governo, ficam restritos àqueles integrantes do Plano

Plurianual, dada a exigência da compatibilidade da Lei Orçamentária com o PPA, o programa nela proposto deveria constar necessariamente deste Plano vários programas que constam da Lei Orçamentária Anual não necessariamente constam do PPA (programas de suporte administrativo, por exemplo). Portanto, alguma alteração havia que ser feita para consertar o problema

Assim, ao tentar resolver um problema, resolveu-se outro, o da definição do "programa de duração continuada". Agora são aqueles que integram a Lei que institui o PPA.

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Uma das principais funções da LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA. É papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro Nacional e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente.

Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento divergências entre as metas prioritárias estipuladas pelo Governo na LDO e as efetivamente registradas na LOA. Apesar da existência de vários problemas relacionados com este importante instrumento de planejamento, não há dúvidas que ele continua sendo útil em antecipar o debate dos grandes problemas orçamentários (como por exemplo, salário mínimo, compensações, a estados e municípios, alterações tributárias, política de pessoal) no fórum adequado, no plenário do Poder Legislativo.

Lei Orçamentária Anual - LOA

A lei orçamentária da União estima receitas e fixa as despesas para um exercício financeiro. De um lado, permite avaliar as fontes de recursos públicos no universo dos

contribuintes e, de outro, quem são os beneficiários desses recursos. A lei orçamentária anual compreenderá: o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

- o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e que prioridade pode ser entendida como o grau de precedência ou de preferência de uma ação ou situação sobre as demais opções. Em geral, é definida em razão da gravidade da situação ou da importância de certa providência para a eliminação de pontos de estrangulamento. Também se considera a relevância do empreendimento para a realização de objetivos estratégicos de política econômica e social.

Ao observar os dados do seu estudo, constatou falta de consonância, compatibilidade e integração entre o PPA, a LDO e a LOA. Dentre as principais inconsistências encontradas cita: falta de coerência entre o que foi planejado no PPA e as metas físicas estabelecidas nas LDOs; execução orçamentária de programas do orçamento de investimento das estatais acima da dotação autorizada na LOA.

2.2 GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Pode-se dizer que a introdução da informática na gestão pública teve início na década de 1970 e é fundamentada na gestão das despesas e das receitas, prosseguindo até as experiências mais recentes, com foco na entrega de serviços aos cidadãos.

Com o exposto, notou-se a relevância das inovações tecnológicas na Gestão Pública, não se fixando somente à automação só dos escritórios, mas melhorando também o processo de comunicação dos cidadãos na utilização dos serviços públicos administrativos.

Por conta desses avanços, nos dias de hoje, pode-se mensurar de maneira mais precisa os pontos positivos e negativos da estrutura organizacional externa e interna, o qual promove uma melhoria contínua e contribui para a redução de dissonância gerencial. Sendo assim, pode-se atingir um dos focos principais que é o alto nível de satisfação dos clientes e o bom funcionamento da Administração Pública.

É sabido que os sistemas de informação de gestão e os de informação Estratégica/Apoio à Tomada de Decisão, podem auxiliar numa melhor gestão alinhada às melhores práticas, como a integralização dos setores financeiros, recursos humanos, técnico, entre outros. Assim sendo, haveria uma coordenação mais sincronizada, redução de perda de tempo em virtudes de ações inadequadas e respostas mais ágeis, uma vez que nos níveis operacionais, estratégicos e gerenciais se faz o uso dessas ferramentas, conseqüentemente há diminuição do tempo de resposta dos clientes.

Em linhas gerais os sistemas ERP (“Enterprise Resource Planning”, ou sistema de gestão integrada) promovem vários benefícios para as organizações, dentre eles, agilizam o processo de tomada de decisão, melhoram a velocidade de respostas da organização frente às suas necessidades, melhoram o fluxo de dados e informações internamente e permitem a geração de relatórios mais consistentes e a consolidação de informações.

2.2.1 SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO

Apesar de a informática na gestão pública ter seu marco ocorrendo na década de 1970, nas empresas privadas essa implantação ocorreu um pouco antes, por volta de 1960, e segundo (KENN, 1996) pode ser dividida em quatro períodos diferentes:

- 1º período - Processamento de dados (década de 1960);
- 2º período - Sistemas de informações (década de 1970);
- 3º período - Inovação e vantagem competitiva (década de 1980);
- 4º período - Integração e reestruturação do negócio (década de 1990)

1º Período - Processamento de Dados

A partir de 1960 os computadores começaram a se tornar importantes para as grandes e médias empresas, mas eram limitados quanto a aplicações e incompatíveis entre si. Os avanços da informática eram alavancados pelo *hardware* que apresentava melhorias no custo, velocidade dos equipamentos e aplicações, poucas empresas da época trabalhavam no desenvolvimento da área de *software*.

Na década de 1970, as linhas telefônicas de voz passaram a permitir o acesso a terminais remotos de computadores e as telecomunicações se tornaram uma base tecnológica. Toda a ação acontecia na sala de processamento de dados (Centro de Processamento de Dados) responsáveis pelo tratamento das informações, onde o acesso a esse volume de dados era realizado por relatórios gerados pelo sistema ou terminais ligados ao computador central. Porém havia resistência por parte dos usuários ao novo sistema.

2º Período - A Era dos Sistemas de Informações

Em meados de 1970 as transformações tecnológicas começaram a abrir novas opções para a transformação de dados em informações e ao melhoramento e adequação dos sistemas de acordo com as necessidades de cada empresa.

O terminal, pela primeira vez, se torna flexível, permitindo ao computador processar diversas tarefas simultaneamente e com vários usuários. Surgem também os pacotes de *software* que, combinados com a flexibilidade dos terminais, estimularam uma série de inovações.

3º Período - A Era da Inovação e Vantagem Competitiva

Em 1980, ocorreram mudanças tecnológicas principalmente em tecnologias de escritório e microcomputadores, e o termo “Tecnologia da Informação” ou TI passou a ser mais usado. Os gerenciadores de banco de dados se tornaram disponíveis nos computadores, assim as atenções se voltavam para o mercado em busca de novas estratégias com base nas tecnologias de TI.

Criaram-se programas de “conscientização gerencial” para os altos executivos e o Centro de Suporte ao Usuário (CSU) ou o chamado “Help Desk”, onde os usuários consultavam para esclarecer dúvidas, além de receberem consultoria na área tecnológica. Mesmo com todos os avanços da época, como as redes locais, os computadores ainda eram incompatíveis entre si, dificultando assim a integração dos sistemas e uma maior flexibilidade. A busca pela descentralização se torna mais forte.

4º Período - A Era da Integração e Reestruturação do Negócio

Na década de 1990, sistemas abertos, integração e modelos se tornam itens essenciais nos departamentos de sistemas, acabando assim com a incompatibilidade. A integração tecnológica flexibilizou e facilitou a troca e o acesso às informações

otimizando o funcionamento da empresa. Surge, por exemplo, o sistema EDI (*electronic data interchange* ou troca eletrônica de dados).

Antigamente os recursos da TI processavam dados, que era “algo” armazenado ou depositado para ser tratado. O dado é entendido como um elemento da informação, um conjunto de letras, números ou dígitos, que, tomado isoladamente, não transmite nenhum conhecimento. A gestão de dados e informações compreende as atividades de guarda e recuperação de dados e níveis e de controle de acesso às informações. Essa gestão requer um completo plano de contingência e um plano de segurança de dados e informações.

Atualmente, a evolução dos sistemas de informação se apresenta nas mais diversas formas e tipos, isto pois, contemplam o processamento de operações e transações rotineiras, em seu detalhe, incluindo seus respectivos procedimentos, além do processamento de grupos de dados das operações e transações operacionais, transformando-os em informações agrupadas para gestão.

O sistemas de informação estratégicos trabalha com os dados no plano macro, filtrados das operações das funções empresariais da organização, considerando, ainda, a relação entre o meio ambiente interno e/ou externo, visando auxiliar o processo de tomada de decisão da alta administração e do corpo gestor da empresa. Também podem se apresentar em níveis organizacionais, tais como pessoal, de grupo ou departamental, organizacional e os inter-organizacionais, nos quais se enquadram os sistemas globais de informação, envolvendo várias empresas.

Para realizar/implantar esses sistemas nas empresas nos dias atuais, a TI e seus recursos são necessários. Para tanto, as empresas têm como opção a utilização de diversas tecnologias modernas.

2.2.2 SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO

O ERP é um sistema corporativo que servirá como uma ferramenta de informática capaz de auxiliar as empresas na administração de suas atividades, informações, recursos e dados de maneira integrada. Assim, será a base dos processos de gestão da organização, tornando-os muito mais eficientes. Um sistema ERP tem como principal objetivo ajudar a organizar os trabalhos de uma empresa.

Os *softwares*, além de registrarem informações de vários processos e setores, também as compartilham entre seus colaboradores. Com a equipe tendo fácil acesso a dados relevantes de maneira integrada, a gestão empresarial se torna mais eficiente. Podemos listar como alguns dos objetivos do *software* ERP:

- automatizar atividades;
- simplificar processos operacionais;
- maior eficiência e produtividade da organização como um todo;
- garantir maior controle sobre dados e processos;
- adicionar maior qualidade e precisão à informações.

O *software* ERP é oferecido via nuvem, o que garante uma maior facilidade em seu uso, além de tornar mais seguro o compartilhamento e armazenamento de dados. O ERP é subdividido em módulos, para atender da melhor forma às diferentes demandas de cada departamento da organização, cada uma dessas áreas tem suas particularidades em seus processos, mas todos esses módulos estão integrados sob o mesmo sistema.

Sobre a implantação do *software* ERP , podemos dividir em algumas etapas simples para um melhor entendimento.

Passo 1 – Identificação dos problemas

O ERP fornece uma vasta solução para muitos problemas enfrentados pelas empresas. No entanto, é muito importante identificar os problemas que se pretende solucionar com a implantação do ERP.

Passo 2 – Definição de escopo

O escopo do ERP é aquilo que se pretende atingir com esse tipo de *software*. Os objetivos podem ser muitos, desde trazer a transparência das operações até ter controle financeiro, apoiar a expansão orgânica ou apoiar processos comuns. Para que a implementação de ERP não demore mais que o necessário nem exceda o orçamento, é fundamental que o escopo seja definido de forma clara e direta. Os recursos do ERP escolhido devem estar alinhados às necessidades da empresa.

Passo 3 – Avaliação das opções

Depois de definir qual problema se quer solucionar e qual o escopo do ERP, é necessário avaliar as opções de software disponíveis no mercado para, então, escolher aquele que for mais adequado. A avaliação das opções de ERP é uma tarefa muito importante, pois as opções devem ser avaliadas com base nas necessidades atuais, bem como nos requisitos futuros.

Passo 4 – Migração de dados

Uma vez que uma solução de ERP é identificada, a próxima e mais importante etapa é a migração de dados, que fornece uma transição de software.

A maioria dos sistemas permite a entrada de dados, mas toda a transferência pode sobrecarregar o *software*. Portanto, somente os dados necessários e mais importantes devem ser transferidos.

Passo 5 – Infraestrutura

Preparar a empresa é uma das mais importantes etapas de como implantar ERP. Este passo desempenha um papel vital para definir se o processo de implementação será bem-sucedido ou não. A infraestrutura na qual o *software* será executado precisa ter o escopo de escalabilidade, juntamente com opções para atualização de acordo com a demanda. Tal requisito não deve ser limitado.

Passo 6 – Transferência de Tecnologia e Conhecimento

Para que a implementação do ERP represente benefícios significativos para os negócios, é preciso que a transferência de tecnologia e de conhecimento seja feita da melhor maneira possível. A gerência da empresa deve garantir o detalhamento do fornecedor e o conhecimento tecnológico adequado para a equipe interna de suporte de TI da empresa. O uso adequado da tecnologia e uma efetiva transferência de conhecimento, juntamente com treinamento adequado, devem ser considerados, uma vez que são as partes responsáveis pelo sucesso de todo o projeto.

Passo 7 – Testar o *software* escolhido

Após a avaliação de todas as opções disponíveis, é importante selecionar a mais adequada e depois treinar os funcionários, o aspecto real da implementação é a própria implementação do projeto. Dessa forma, para evitar interrupções operacionais após a entrada, de fato, do ERP,

Passo 8 – Suporte contínuo

Uma solução de ERP não é um evento único, mas sim um processo contínuo. É algo que a empresa tem que continuamente manter o controle para evitar quaisquer falhas sistêmicas que possam afetar a funcionalidade do *software* ERP.

O principal erro que pode acabar com sua estratégia de implantação é optar por um *software* que não atenda as necessidades da sua empresa, além de analisar todos os pontos do licenciamento e das funções da ferramenta, também é importante buscar por referências

2.2.3 OS SISTEMAS DE GESTÃO NO SETOR PÚBLICO

O uso da tecnologia da informação tem produzido resultados muito positivos para as Organizações, sejam elas privadas ou públicas. No setor público, os benefícios trazidos pelo uso da tecnologia são refletidos para toda a população, uma vez que a atuação dos órgãos governamentais costuma gerar efeitos de maior amplitude sobre o dia-a-dia das pessoas. O software é único e atende a instituição como um todo, ele processa “cada operação” em todos os setores de forma automática garantindo a sincronia entre as áreas administrativas. Com isto ocorre a melhora no fluxo de informações dentro da organização, fazendo com que os dados estejam sempre atualizados e diminuindo gastos em manutenção. Os resultados são claros: redução dos custos operacionais, aumento da receita disponível para investimentos e melhor atendimento ao público, pois os usuários acessam em uma única tela as informações de diversos setores. A segurança no acesso dos dados, no caso, é mantida com senhas e permissões específicas para cada usuário.

No caso dos Correios especificamente, o ERP é utilizado para rastrear todo o trajeto dos objetos postados e que se encontram dentro do Brasil, onde o cliente pode conferir desde a data e horário da postagem e acompanhar até o momento de entrega do objeto ao destinatário. Com o aumento dos E-Commerces, houve um crescimento de empresas utilizando o ERP junto aos Correios. Atualmente é possível fornecer um sistema de ERP para o setor público (Correios), e o processo de homologação para

fornecimento do sistema ocorre por meio de um cadastro no site do próprio Correio, e após o cadastro é agendada uma verificação pelos Correios para certificar que a plataforma oferecida pela empresa interessa funciona corretamente para a prestação do serviço.

A empresa fornecedora de sistemas de ERP para os Correios é responsável pelo envio de informações eletrônicas referentes a pedidos e documentos fiscais para os sistemas dos Correios, como: pedidos das diversas plataformas de vendas de varejo de e-commerce (lojas próprias ou marketplace) ou de outras fontes de pedidos da cadeia de suprimento: registro dos pedidos de venda, checkout de pedidos de venda; Informações fiscais do vendedor (emissão de Notas Fiscais, conforme venda, Importação de XML de notas de entrada via chave de acesso, registro da manifestação do destinatário), além de estoque do vendedor através de cadastro de produtos, vari, entre outras informações.

3. CONCLUSÃO

Foi apresentado neste trabalho pontos importantes para o desenvolvimento pessoal e profissional, uma vez que foi aprofundado no conteúdo estudado. A tecnologia está presente na vida de todos, seja pessoa física ou jurídica, e neste trabalho foi possível verificar sobre a tecnologia na gestão pública.

Através das leis 101/2020 e 4320/64 é possível verificar como e porque os órgãos públicos devem se portar diante de questões financeiras e orçamentárias, e para tal controle a tecnologia se faz necessária para melhor gestão de dados e informações, uma vez que com a tecnologia o processamento/conferência de informações acabamento sendo mais rápido e eficiente, diminuindo assim o tempo para realização do trabalho, custo com mão de obra, além de mitigação de erros humanos e facilidade em tomada de decisões finais mediante dados coletados.

A principal utilização da tecnologia na gestão pública se dá através da utilização de sistemas de informação, seja para computar dados financeiros e orçamentários, quanto para atendimento à população, e consulta de benefícios e serviços públicos.

REFERÊNCIAS

Presidência da República - Casa Civil "**LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000**". Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em 04 Set. 2021.

Senado Federal. "**Projeto de Lei Complementar nº 101, de 2020**". Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/146009>>. Acesso em 04 Set. 2021.

General Câmara. "**Câmara Explica: PPA/LDO/LOA**". Disponível em: <<https://www.generalcamara.rs.leg.br/institucional/noticia/ppa-ldo-loa>>. Acesso em 07 Set. 2021.

Mees, A. "**O benefício do ERP na administração pública**". Disponível em: <<https://www.baguete.com.br/artigos/415/luiz-mees/16/04/2008/o-beneficio-do-erp-na-administracao-publica>>. Acesso em 11 Set. 2021.

AVMB. "**Os benefícios de usar um Sistema de Gestão Integrado (ERP) na administração pública**". Disponível em: <<https://avmbasten.com/2020/03/18/os-beneficios-de-usar-um-sistema-de-gestao-integrado-erp-na-administracao-publica/>>. Acesso em 11 Set. 2021.

Neto, A. "**Erps no setor público: uma análise nas companhias estaduais de saneamento básico no Brasil**". Disponível em: <<https://www.eumed.net/cursecon/ecolat/br/12/nmm.html>>. Acesso em 25 Set. 2021.

Ergon. **"Sistemas de gestão pública: Entenda sua importância para o setor"**.

Disponível em: <<https://blog.ergonrh.com.br/sistemas-de-gestao-publica-importancia/>>.

Acesso em 25 Set. 2021.